LEI Nº 1.511/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 1.506 /16 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n. 1.506/16, de 08 de julho de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica concedida, a partir de 1º de Agosto do corrente ano, a ***revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do município de Pontalina****, no percentual correspondente à variação do INPC/IBGE no período de Agosto de 2015 à Julho de 2016, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 25 de agosto de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
25/08/16

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 08 de 2016

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.511/2016

DE 25 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 1.506/16 e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.511/2016, datada de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

Recebemos
11/12/16